CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

Divulga o Edital do Processo Seletivo 1º/semestre/2022

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o presente

EDITAL

PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE/2022

INTRODUÇÃO

Na condição de Reitor do Centro Universitário Moura Lacerda, faço saber que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão aos **cursos superiores de graduação** oferecidos por este Centro Universitário, no 1º semestre de 2022.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de 03 de novembro de 2021 a 28 de janeiro de 2022 enquanto existirem vagas remanescentes, do total apresentado neste Edital. As mesmas serão disponibilizadas para Seleção subsequente e assim sucessivamente até o final do Processo Seletivo. Os cursos que tiverem a totalidade das vagas preenchidas serão excluídos, podendo retornar caso haja cancelamento de matrícula ou desistência de vaga.

As inscrições poderão ser feitas:

- pelo site: www.mouralacerda.edu.br;
- Presencialmente, após a liberação de participações coletivas, de 2ªs a 6ªs feira, das 9h às 21h; e aos sábados, das 8h às 12h, nas seguintes Unidades do Centro Universitário:

  Sede Ribeirão Preto – Rua Padre Euclides, 995, fone (16) 2101-1010

  Unidade Jaboticabal – Avenida Amador Zardim, 55, fone (16) 3202-2882

1.2. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, efetuar a respectiva opção de carreira.

2. DOS CURSOS E CONDIÇÕES DE OFERTA

Tabela 1 – Bacharelados (Cursos, Reconhecimento, Turno, Duração, Vagas e Local)

CURSOS	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Administração	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	diurno	4	50	Ribeirão Preto
		noturno		150	
Agronomia	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 134, de 1 de março de 2018	diurno	4,5	80	Ribeirão Preto
Arquitetura e Urbanismo	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	diurno	5	50	Ribeirão Preto
		noturno		50	
Ciências Contábeis	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	diurno	4	50	Ribeirão Preto
		noturno		100	
Ciências Econômicas	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	diurno	4	25	Ribeirão Preto
		noturno		25	
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	noturno	4	50	Ribeirão Preto
Direito	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	diurno	5	60	Ribeirão Preto
		noturno		100	
Engenharia Civil	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	diurno	5	50	Ribeirão Preto
		noturno		100	Ribeirão Preto
Engenharia de Produção	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	diurno	5	25	Ribeirão Preto
		noturno		25	

CURSOS	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Medicina Veterinária	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 134, de 1 de março de 2018	diurno	5	100	Ribeirão Preto
Moda	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES n° 834, de 16 de dezembro de 2016	diurno	4	20	Ribeirão Preto
		noturno		20	
Relações Internacionais	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	diurno	4	25	Ribeirão Preto
		noturno		25	

Tabela 2 – Licenciaturas (Cursos, Reconhecimento, Turno, Duração, Vagas e Local)

CURSOS	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Letras Português/Inglês	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	diurno	4	50	Ribeirão Preto
		noturno		50	
Pedagogia	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	diurno	4	50	Ribeirão Preto
		noturno		50	

Tabela 3 – Educação Física (Cursos, Reconhecimento, Turno, Duração, Vagas e Local)

CURSOS	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Educação Física	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 134, de 1 de março de 2018 Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	diurno	4	50	Ribeirão Preto
		noturno		50	

CURSOS	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Educação Física	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 134, de 1 de março de 2018 Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	noturno	4	50	Jaboticabal

Tabela 4 – Superiores de Tecnologia (Cursos, Reconhecimento, Turno, Duração, Vagas e Local)

CURSOS	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	diurno	2,5	40	Ribeirão Preto
		noturno		40	
Gestão Comercial	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	noturno	2	50	Ribeirão Preto
Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 915, de 27 de dezembro de 2018	noturno	2,5	40	Ribeirão Preto
Gestão de Recursos Humanos	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	diurno	2	25	Ribeirão Preto
		noturno		25	
Gestão Financeira	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	noturno	2	50	Ribeirão Preto
Logística	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	noturno	2	50	Ribeirão Preto
Marketing	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 753, de 17 de julho de 2017	noturno	2	50	Ribeirão Preto
Processos Gerencias	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 205, de 25 de junho de 2020	noturno	2	50	Ribeirão Preto

Para ingresso por meio de nota obtida no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), ficam reservadas até 50 % das vagas dos cursos ofertados.

As condições de oferta dos cursos também se encontram à disposição dos candidatos na página eletrônica www.mouralacerda.edu.br, nos termos da legislação vigente.

3. ENDEREÇOS DE OFERTA DOS CURSOS

- Unidade I – Sede: Rua Padre Euclides, 995, Ribeirão Preto/SP.
- Unidade II – Campus Ribeirão Preto: Avenida Oscar de Moura Lacerda, 1520, Ribeirão Preto/SP.
- Unidade III – Campus Jaboticabal: Avenida Amador Zardim, 55 – Jaboticabal.

4. DATAS, PROVAS E HORÁRIOS

4.1. O candidato ao Processo Seletivo poderá optar por:

- Utilizar unicamente a nota obtida no Processo Seletivo;
- Utilizar seus resultados no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), em uma das edições (2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021), para substituir suas notas no Processo Seletivo. Será considerada a nota global do ENEM.

As provas serão realizadas em locais, datas e horários agendados no ato de inscrição, após a liberação de participações coletivas.

4.2. O Processo Seletivo será composto por uma Redação.

4.3. As provas são organizadas de acordo com a legislação pertinente, inclusive Lei nº 9.394/96, abordando os assuntos mencionados de acordo com a complexidade exigida a concluintes do Ensino Médio.

4.4. O candidato de nacionalidade estrangeira deve apresentar o original da cédula de identidade de estrangeiro RNM (Registro Nacional Migratório), que comprove sua condição – temporária ou permanente – no país. O candidato de nacionalidade estrangeira que não apresentar esse documento NÃO poderá realizar a(s) prova(s).

4.5. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, efetuar a respectiva opção de carreira.

4.6. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de, telefones celulares ou equipamentos similares.

4.7. Para efeito de providências de serviços e recursos por parte do Núcleo de Acessibilidade, a Pessoa com Deficiência ou Necessidade Especifica deverá informar, na Ficha de Inscrição e ao Centro Universitário, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização das provas, a estrutura necessária para sua realização, anexando, para tanto, relatório fundamentado de equipe multiprofissional da saúde ou de instituições reconhecidas para emissão do mesmo (não será aceito atestado médico).

4.8. Os documentos apresentados no item 5.8 serão verificados e, se necessário, o candidato será convocado para entrevista e/ou entrega dos originais, bem como de outros documentos complementares, a fim de serem tomadas as providências mais adequadas para a realização do Processo Seletivo.

4.9. A Instituição não poderá garantir a estrutura necessária para a realização da prova ao candidato com deficiência ou necessidade especifica que não cumprir o solicitado nos itens 5.8 e 5.9, ficando isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

4.10. Não haverá vista ou revisão da redação.

4.11. Será eliminado o candidato que, durante as provas, comunicar-se por qualquer meio com outros candidatos, usar de expediente ilícito ou praticar atos contrários às normas deste processo.

4.12. O Centro Universitário reserva-se o direito de utilizar todos os mecanismos necessários para garantir a segurança e o sigilo das provas.

4.13. Na existência de mais interessados do que o número de vagas oferecidas para os cursos de licenciaturas, nos termos do artigo 62-B da lei 9.394/1996, os professores das redes públicas municipais, estaduais e federal, que comprovarem ter ingressado por meio concurso público, com mais de três anos de exercício da profissão e não possuírem diploma de graduação, terão os seguintes critérios para avaliação:

- Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio

5. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Na correção da Redação serão consideradas a grafia, o estilo e a criatividade.

5.2. A Redação, à qual será atribuída nota de 0,0 a 10,0, terá caráter eliminatório, além do caráter classificatório, sendo exigida a nota mínima igual a 1,0.

5.3. A nota final do candidato será: I) a nota obtida na Redação ou II) ENEM para aqueles que fizerem essa opção.

5.4. A classificação será feita pela ordem decrescente dos resultados, segundo as opções feitas.

5.5. Cada candidato poderá optar por um curso, de bacharelado, licenciatura ou tecnológico.

5.6. Os desempates serão realizados pela ordem de inscrição.

5.7. O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM terá suas notas padronizadas, para efeito de classificação. Após padronizadas, as notas exigidas mínimas devem ser iguais a 1,0, aplicando os critérios já definidos nos itens 6.3 e 6.4

5.8. Os candidatos que não optarem pelo aproveitamento de resultado do ENEM terão como nota final, para efeito de classificação, a própria nota do Processo Seletivo.

5.9. Os candidatos que optarem por utilização apenas dos resultados do ENEM deverão, obrigatoriamente, ter obtido nota mínima equivalente a 1,0 em sua Redação.

6. DOS RESULTADOS

Os resultados finais serão publicados na Unidade I (Sede) e Unidade III (Jaboticabal) do Centro Universitário Moura Lacerda e no Portal www.mouralacerda.edu.br, em até 5 dias após a realização da prova (exceto domingos).
O resultado não será divulgado por telefone.

7. DAS MATRÍCULAS

A matrícula dos candidatos aprovados estará liberada a partir da publicação dos resultados no Portal www.mouralacerda.edu.br, e será on-line conforme Anexo II, após a liberação de participações coletivas, será no (s) seguinte (s) local (is) e horários:

7.1. **Locais:**

- Unidade I – Sede – Rua Padre Euclides, 995, Ribeirão Preto/SP
- Unidade III –Campus III – Rua Amador Zardim, 55, Jaboticabal/SP

7.2. **Matrículas:**

Na Unidade I, as matrículas dos candidatos classificados deverão ser realizadas nos seguintes horários, após a liberação de participações coletivas:

- de segunda a sexta-feira, das 09h às 21h;
- aos sábados, das 8h às 11h.

Na Unidade III, as matrículas dos candidatos classificados deverão ser realizadas nos seguintes horários, após a liberação de participações coletivas

- de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 21h
- aos sábados, das 8h às 11h

7.3. O não comparecimento do candidato, quando chamado nos prazos fixados no item anterior, implica desistência da vaga.

7.4. Não há matrícula condicional.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO AOS CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E TECNOLÓGICOS:

- 2 (duas) fotocópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 (duas) fotocópias autenticadas do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 2 (duas) fotocópias autenticadas da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- 2 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
- 2 (duas) fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
- 2 (duas) fotocópias autenticadas do Certificado Militar;
- 2 (duas) fotos tamanho 3x4, recentes;
- 1 (uma) fotocópia autenticada do CPF;
- 1 (uma) fotocópia do comprovante de residência atual;
- relatório fundamentado de equipe multiprofissional da saúde ou de instituições reconhecidas para emissão do mesmo (não será aceito atestado médico), para Pessoas com Deficiência (PCD), visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.
- O candidato de nacionalidade estrangeira deve apresentar o original da cédula de identidade de estrangeiro RNM (Registro Nacional Migratório), que comprove sua condição – temporária ou permanente – no país.
- O candidato que tiver realizado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos declarada pelo órgão público competente.
- As fotocópias autenticadas podem ser substituídas por cópias, mediante apresentação, também, do documento original.

9. OBSERVAÇÕES:

- A falta de qualquer documento impedirá a matrícula.
- A matrícula de candidato classificado, menor de 18 anos de idade, será somente procedida com a presença de responsável.
- É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados por ocasião da matrícula, que poderá ser cancelada no caso da não apresentação dos documentos nas datas aprazadas.
- O aluno aprovado no Processo Seletivo, sem concluir o Ensino Médio, não terá direito à matrícula no Curso Superior.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Serão disponibilizadas a portadores de Diploma de Ensino Superior, sem a necessidade de realização da prova do Processo Seletivo vagas remanescentes. Para tanto, a solicitação de matrícula deverá ser requerida mediante preenchimento de formulário próprio em www.mouralacerda.edu.br e entregue juntamente com a documentação necessária.

10.2. O Centro Universitário Moura Lacerda reserva-se o direito de não colocar em funcionamento os cursos que não tiverem o número mínimo de alunos matriculados, devolvendo, nesse caso, o valor pago a título de matrícula.

10.3. Em caso de desistência formal da matrícula, antes de iniciado o período letivo, haverá a devolução de parcela já cobrada, com retenção, pela Instituição, de 4% (quatro por cento) da semestralidade.

10.4. Fazem parte integrante deste Edital as informações contidas em página eletrônica desta Instituição de Ensino.

10.5. Na hipótese de oferecimento de vagas no Programa Universidade para Todos (PROUNI) para o 1º semestre/2022, e existindo adesão desta Instituição de Ensino, as vagas serão disponibilizadas segundo critério estabelecido no programa.

10.6. Será cancelada a matrícula, mesmo durante o curso, daquele que comprovadamente tenha feito uso de documentos fraudulentos, eivados de irregularidades ou outros meios ilícitos, bem como serão anulados todos os seus atos praticados no Centro Universitário.

10.7. O Centro Universitário tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplência na Instituição em anos anteriores,

pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade ou falta de documentação competente), no prazo de 90 (noventa) dias da solicitação de matrícula. O indeferimento será acompanhado de explanação das razões e da devolução do valor eventualmente pago.

10.8. O Centro Universitário não se responsabilizará pelo transporte e alimentação dos alunos para realização dos estágios/atividades práticas, mesmo aqueles realizados fora do município de realização do curso. Respeitadas as características de cada curso e dentro do estabelecido no Projeto Pedagógico, os estágios poderão ser designados para os períodos matutino, vespertino ou noturno, independentemente do horário de funcionamento do curso.

10.9. As atividades acadêmicas poderão ser oferecidas aos sábados, considerados dias letivos.

10.10. As aulas dos cursos matutinos poderão ter seu término às 12h00 e as aulas dos cursos noturnos poderão ter início às 18h30.

10.11. Será assegurado, no exercício de liberdade e de crença, o direito de ausentar-se em aulas e provas, mediante atendimento das normas estabelecidas pela instituição de ensino e previstas legalmente. Os cursos poderão ser reformulados a partir de determinações oriundas do Ministério da Educação ou por decisões dos órgãos Colegiados do Centro Universitário.

10.12. A critério do Centro Universitário, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância. Poderá, inclusive, em caráter excepcional, para integralização da carga horária e conteúdo das disciplinas, utilizar-se de recursos educacionais remotos digitais, plataformas de informação e comunicação, com aulas síncronas, ou outros meios, conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

10.13. Poderá haver junção de turmas em aulas teóricas/expositivas ou divisão de turmas em aulas de laboratório.

10.14. O(A) aluno(a) com deficiência ou necessidade especifica, que necessitar de condições especiais para a realização do curso, deverá solicitá-las previamente, informando ao Centro Universitário, por escrito, por meio do formulario de auto declaração a estrutura necessária para a realização do mesmo, anexando, para tanto, relatório fundamentado de equipe multiprofissional de saúde ou de instituições reconhecidas para sua emissão, emitido nos últimos doze meses (não

será aceito atestado médico).

Os documentos apresentados no caput serão verificados e, se necessário, o(a) aluno(a) será convocado(a) para entrevista e/ou entrega dos originais, bem como de outros documentos complementares, a fim de que a Instituição possa tomar as providências mais adequadas para o oferecimento do curso.

A Instituição não poderá garantir a estrutura necessária para o oferecimento do curso ao (à) aluno (a) com deficiência que não cumprir o solicitado neste item, 11.14, ficando isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

10.15. O canditado está ciente e consente o tratamento de seus Dados Pessoais conforme previsão da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e do Regimento Interno, em atenção a Lei 13709/2018 (alterada pela Lei 13.853/2019).

10.16. A inscrição no presente Processo Seletivo/Vestibular implica conhecimento e aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames deste Edital e prazos nele fixados.

10.17. O Centro Universitário divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

10.18. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Processo Seletivo/Vestibular, se necessário.

Reitoria do Centro Universitário Moura Lacerda

Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2021.

98º Ano da Fundação

PROF. ANDERSON SALVADOR ROMANELLO
Reitor

ANEXO I

I – Redação

A Redação tem por objetivo verificar se o candidato tem habilidade de:

- Expressar-se com clareza, correção e adequada organização de ideias;
- Argumentar, defender seu ponto de vista, com atenção para a coesão e a coerência textuais.

A Redação deve:

- Ater-se ao tema proposto;
- Ser em prosa, em padrão de linguagem culta;
- Conter o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 30 (trinta) linhas, em grafia legível, de tamanho normal.

ANEXO II

Para matrícula via Internet o candidato classificado no Processo Seletivo deverá:

a) Acessar o site **www.mouralacerda.edu.br;**
b) Clicar em lista de aprovados e informar o número do CPF;
c) Clicar em Faça sua Matrícula on-line;
d) Preencher o formulário com seus dados pessoais;
e) Preencher o formulário do responsável financeiro;
f) Ler atentamente o Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e clicar em Aceito o Contrato;
g) Imprimir tanto o boleto para pagamento da primeira parcela da semestralidade quanto o Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
h) Efetuar o pagamento do boleto na rede bancária até a data do vencimento;
i) Comparecer, na data marcada e no local estabelecido para entregar o Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinados, com os documentos estabelecidos para a matrícula, sob pena de não concretização da mesma.